Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

CHECK-LIST Documental

PLANOS DE URBANIZAÇÃO (PU)

REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL – RJIGT

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro, Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho, Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, Decreto-Lei n.º 16/2024, de 19 de janeiro, Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro e Lei n.º 53-A/2025, de 9 de abril

Outros diplomas relacionados/complementares - Regime Jurídico de Avaliação Ambiental de Planos e Programas - RJAAPP (Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio); Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro; Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto; Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de agosto

DESIGNAÇÃO

TIPO DE PROCEDIMENTO (Elaboração/Alteração/Revisão)

MUNICÍPIO FREGUESIA

1 – DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA QUE DETERMINA A ELABORAÇÃO DO PLANO ..... ☐

RJIGT - n.º 1 do Art.º 76.º - estabelece os prazos de elaboração e do período de participação a que se refere o n.º 2 do Art.º 88.º

TERMOS DE REFERÊNCIA DO PLANO ..... ☐

RJIGT - n.º 3 do Art.º 76.º

AVISO SOBRE AUSCULTAÇÃO PRÉVIA DA POPULAÇÃO ..... ☐

RJIGT- n.º 2 do Art.º 88.º

DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA SOBRE A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ..... ☐

RJIGT - n.º 2 do Art.º 78.º

2 – ELEMENTOS QUE CONSTITUEM O PLANO

REGULAMENTO ..... ☐

RJIGT – n.º 1, alínea a), do Art.º 100.º

PLANTA DE ZONEAMENTO ..... ☐

RJIGT – n.º 1, alínea b), do Art.º 100.º - representa a estrutura territorial e o regime do uso do solo da área a que respeita (planta a escala adequada face à dimensão da área e à proposta de plano; sempre que se entenda necessário o seu desdobramento, deve ser em n.º reduzido de plantas)

PLANTA DE CONDICIONANTES ..... ☐

RJIGT – n.º 1, alínea c), do Art.º 100.º - identifica as servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento

3 – ELEMENTOS QUE ACOMPANHAM O PLANO

RELATÓRIO ..... ☐

RJIGT – n.º 2, alínea a), do Art.º 100.º - explicita os objetivos estratégicos do plano e a respetiva fundamentação técnica, suportada na avaliação das condições ambientais, económicas, sociais e culturais para a sua execução

RELATÓRIO AMBIENTAL – AA (quando aplicável) ..... ☐

RJIGT – n.º 2, alínea b), do Art.º 107.º - no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente que possam decorrer da aplicação do plano e as suas alternativas razoáveis, tendo em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos

Não qualificação do plano para efeitos de AA ..... ☐

Caso a CM delibere não qualificar o plano para efeitos de Avaliação Ambiental, a proposta de plano é acompanhada da fundamentação legal/técnica que suporta a tomada de decisão nas respostas às exigências legais do RJAAPP, nomeadamente aos critérios identificados no Anexo, com referência à Circular de Orientação Técnica "COT 03/2011- Qualificação dos PMOT para efeitos de não sujeição a avaliação ambiental – critérios, fundamentação e divulgação" da ex-DGOTDU (ver sítio da DGT)

PROGRAMA DE EXECUÇÃO ..... ☐

RJIGT – n.º 2, alínea c), do Art.º 100.º - contendo, designadamente, disposições indicativas sobre a execução das intervenções municipais previstas

MODELO DE REDISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS ..... ☐

RJIGT – n.º 2, alínea d), do Art.º 100.º

PLANO DE FINANCIAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA ..... ☐

RJIGT – n.º 2, alínea e), do Art.º 100.º

4 – OUTROS ELEMENTOS QUE ACOMPANHAM O PLANO

PLANTA DE ENQUADRAMENTO ..... ☐

RJIGT – n.º 3, alínea a), do Art.º 100.º - elaborada a escala inferior à do plano de urbanização, com indicação das principais vias de comunicação, outras infraestruturas relevantes e grandes equipamentos, bem como outros elementos considerados pertinentes

PLANTA DA SITUAÇÃO EXISTENTE ..... ☐

RJIGT - n.º 4, alínea b), do Art.º 107.º - com a ocupação do solo e a topografia à data da deliberação que determina a elaboração do plano

PLANTA E RELATÓRIO DE COMPROMISSOS URBANÍSTICOS ..... ☐

RJIGT – n.º 3, alínea c), do Art.º 100.º - com a indicação dos alvarás de licença e dos títulos de comunicações prévias e operações urbanísticas emitidos, bem como das informações prévias favoráveis em vigor ou declaração comprovativa da inexistência dos referidos compromissos urbanísticos na área do plano

PLANTAS DE IDENTIFICAÇÃO DO TRAÇADO DE INFRAESTRUTURAS

RJIGT – n.º 3, alínea d), do Art.º 100.º

Viárias ..... ☐

Abastecimento de água ..... ☐

Saneamento ..... ☐

Energia Elétrica ..... ☐

Recolha de Resíduos ..... ☐

Gás ..... ☐

Condutas (telecomunicações) ..... ☐

Demais infraestruturas relevantes existentes e previstas na área do plano ..... ☐

MAPA DE RUÍDO ..... ☐

RJIGT - n.º 3, alínea e), do Art.º 100.º - nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR)

FICHA DOS DADOS ESTATÍSTICOS ..... ☐

RJIGT - n.º 3, alínea f), do Art.º 100.º - modelo disponível e a preencher na PCGT

5 – OUTROS ELEMENTOS / ESTUDOS ESPECIFÍCOS

Elementos complementares (estudos e/ou outros) podem ser necessários decorrentes de exigências legais ou técnicas constantes de diplomas legais específicos, programas ou planos de âmbito regional ou municipal, bem como das especificidades do próprio plano e/ou caraterísticas da área de intervenção, designadamente nos seguintes âmbitos/temáticas:

RECURSOS E VALORES NATURAIS ..... ☐

DEFESA NACIONAL, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL ..... ☐

ÁREAS PERIGOSAS E DE RISCO ..... ☐

PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO, ARQUEOLÓGICO E PAISAGÍSTICO ..... ☐

LOCALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS ..... ☐

TRANSPORTES E MOBILIDADE ..... ☐

INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS COLETIVOS ..... ☐

REABILITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANA ..... ☐

DINÂMICA DEMOGRÁFICA ..... ☐

OUTROS (ESPECIFICAR)

6 – REGIME JURÍDICO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (RJREN)

Sempre que ocorra delimitação ou alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional na área do Plano de Urbanização - Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 123/2024, de 31 de dezembro – tem a presente Check-List de indicar se a proposta é acompanhada dos respetivos elementos (cf. **NOT 14/OT e NOT 15/OT** disponíveis no sítio da CCDRLVT) e estes devem ser carregados no subseparador próprio da PCGT:

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA REN ..... ☐

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA REN ..... ☐

NOTAS FINAIS

1. A ausência de algum dos elementos indicados na presente Check-List deve ser explicitada e justificada no campo abaixo

Observações:

2. A proposta de plano deve ser acompanhada com os ficheiros de dados vetoriais em formato shapefile ou geopackage no sistema de referência ETRS89/ PT-TM06 com os limites da área de intervenção do plano.

3. As alterações e as revisões aos Planos territoriais seguem, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos no RJIGT e incluem o conteúdo documental e material adequado ao procedimento e à proposta para a sua elaboração, aprovação e publicação.

A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL

PREENCHIMENTO DA CHECK-LIST

Data:

Assinaturas:

CONFERIDO O CONTEÚDO DOS ELEMENTOS DA PROPOSTA DE PLANO

Data:

Assinaturas: